Segunda-feira 19 de Março de 1928 — I Série — Número 64

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2$40

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30; de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 5:254 — Prorroga o prazo marcado no artigo 2.º do decreto n.º 14:747 (obrigatoriedade do bilhete de identidade).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 15:200 — Abre um crédito a inscrever sob a rubrica «A Junta Autónoma do Rio Mondego», no capítulo 5.º «Subsídios e compensações», artigo 27.º «Subsídios variáveis» do orçamento do Ministério para 1927-1928.

Decreto n.º 15:201 — Abre um crédito para pagamento das importâncias do imposto de taxa progressiva relativa aos anos de 1922, 1923 e 1924, indevidamente satisfeitas e a restituir nos termos do decreto n.º 14:276.

Decreto n.º 15:202 — Abre um crédito destinado a reforçar a verba orçamental do Ministério inscrita sob a rubrica «Restituïções de direitos e rendimentos indevidamente cobrados».

Decreto n.º 15:203 — Autoriza o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral a transferir várias importâncias em dívida dos orçamentos de 1922-1923 e 1923-1924 para refôrço da verba do capítulo 11.º, artigo 2.º, do orçamento de 1925-1926.

Ministério da Guerra:

Portaria n.º 5:255 — Autoriza o uso do estandarte da Liga dos Combatentes da Grande Guerra em todos os actos oficiais da referida Liga.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 5:256 — Estabelece a lotação dos torpedeiros *Sado Mondego* e *Lis*.

Portaria n.º 5:257 — Estabelece a lotação do transporte *Gil Eanes*.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Decreto n.º 15:204 — Cria a Junta Autónoma do pôrto de Portimão.

Decreto n.º 15:205 — Dá nova redacção ao artigo 61.º do decreto n.º 12:451, relativo à organização do mapa parcelar do cadastro geométrico da propriedade rústica.

Ministério da Instrução Pública:

Programas para o ensino das disciplinas do Conservatório Municipal do Pôrto.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Portaria n.º 5:254

Sendo materialmente impossível, devido à aglomeração de serviço, dar cumprimento ao disposto no artigo 1.º do decreto n.º 14:747, de 19 de Dezembro de 1927, dentro do prazo marcado no artigo 2.º do mesmo decreto: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que o referido prazo seja prorrogado até 30 de Abril próximo futuro.

Paços do Govêrno da República, 15 de Março de 1928. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Decreto n.º 15:200

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 3.º do decreto n.º 5:519, de 8 de Maio de 1919, e para execução do disposto no artigo 4.º do decreto n.º 13:872, de 1 de Julho de 1927, mantido em pleno vigor pelo artigo 1.º do decreto n.º 14:908, de 18 de Janeiro de 1928;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, e tendo ouvido o Conselho de Ministros:

Hei por bem decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças e a seu favor um crédito especial da quantia de 100.000$, a inscrever, sob a rubrica «À Junta Autónoma do Rio Mondego», no capítulo 5.º «Subsídios e compensações», artigo 27.º «Subsídios variáveis» do orçamento do mesmo Ministério decretado para o ano económico de 1927-1928, devendo inscrever-se igual quantia no orçamento da «Receita» sob idêntica epígrafe.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 10.º do decreto n.º 5:525, de 8 de Maio de 1919.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, em 19 de Março de 1928. — António Óscar de Fragoso Carmona — *José Vicente de Freitas* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Abílio Augusto Valdês de*